



ABERTURA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

PROCESSO Nº 3220/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 09/01/2019

HORÁRIO: 14H00

LOCAL: Sala de reunião do SAAEB

1 - PREÂMBULO

1.1 O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos - SAAEB**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Complementar n.º 123/2006, com suas alterações posteriores e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993, torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.2 A sessão pública ocorrerá no dia **09/01/2019, às 14:00 horas**, na Rua 30, nº 220, Centro, Barretos, São Paulo, onde serão recebidos os documentos de credenciamento e os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, na forma disciplinada neste instrumento convocatório.

2 - DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de **MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO TÉCNICA SANEAGEO E MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS DE TELEMETRIA** instalados no **SAAEB** – conforme anexo II – Termo de referência.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.



3.2 Serão impedidas de participar da presente licitação as empresas que estiverem:

3.2.1 Cumprindo pena de suspensão aplicada por quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal;

3.2.2 Sob processo de falência;

3.2.3 Reunidas em forma de consórcio

4. DA VISITA TÉCNICA

4.1 As empresas interessadas em participar desta licitação deverão efetuar **Visita Técnica** ao SAAEB, para tomar conhecimento das condições específicas locais, relacionadas ao cumprimento das obrigações do objeto do presente edital, que deverá ser realizada nos dias úteis de funcionamento da repartição no horário das 08h00 as 11h00 e das 13h00 as 17h00, até o dia útil anterior ao recebimento dos envelopes.

4.2 A visita técnica deverá ser previamente agendada conforme item 4 deste Edital pelo e-mail **licitacao@saaeb.com.br** e deverá ser realizada por intermédio de representante da licitante devidamente credenciado pela mesma.

4.3 Por ocasião da visita, o representante da licitante deverá comparecer com documento de credenciamento, acompanhado da procuração (cópia autenticada) do outorgante. O Atestado de Visita Técnica será fornecido e assinado pelo representante do **SAAEB**, devendo esse documento ser anexado aos de Habilitação da Licitante.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:



5.1.1 **Quanto aos representantes:**

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.



5.1.2 **Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:**

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.1.3 **Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**

5.1.3.1 **Declaração** de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo I** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.4 **Forma de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação**

5.4.1 A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação: <u>Envelope nº. 1 - PROPOSTA</u> Pregão nº. 01/2019 Processo nº 3220/2018	Denominação: <u>Envelope nº. 2 - HABILITAÇÃO</u> Pregão nº. 01/2019 Processo nº 3220/2018
--	---

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta comercial deverá ser apresentada no Envelope n.º 1, na forma prevista no presente edital, e atender aos seguintes requisitos:

6.1.1 Estar redigida em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, e conter o nome da proponente e o número deste Pregão Presencial;



6.1.1.1 As propostas poderão também ser redigidas à mão, com caneta esferográfica, em letra de forma.

6.1.2 Discriminar em algarismos e por extenso o valor global.

6.1.2.1 Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

6.1.3 Ser entregue no local, dia e hora estabelecidos neste edital;

6.1.4 Ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante.

6.1.5 Ter indicação de que seu prazo de validade não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado tal prazo.

6.2 Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem as condições do presente edital e/ou que apresentem rasuras, falhas e/ou inconsistências que impossibilitem sua compreensão, correção e/ou aceitação.

6.3 As propostas comerciais deverão ser elaboradas de acordo com o modelo constante no **Anexo III** do presente edital.

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Habilitação Jurídica

7.1.1 Ato constitutivo e alterações ou consolidação, registrados no órgão competente;

7.1.1.1 Se, em razão do credenciamento, o ato constitutivo já tiver sido apresentado, poderá ele ser aceito para fins de habilitação, desde que atenda as exigências



consignadas para tal finalidade, quais sejam, estar autenticado, conter todas as alterações ou consolidação e estar registrado no órgão competente.

7.1.2 O objeto social da pessoa jurídica, constante de seu ato constitutivo, deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

7.2 Qualificação Econômico-Financeira

7.2.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

- Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

- Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor

7.3 Regularidade Fiscal

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), referente à sede da empresa e, se o caso, filiais envolvidas no fornecimento do objeto.

7.3.2 Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito, CPD-EN-Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, ou certidão única que contemple a regularidade das contribuições previdenciárias.

7.3.3 CRF - Comprovação de situação regular com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

7.3.4 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.



7.3.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, no caso da licitante não estar isenta da inscrição ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

7.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa.

7.4 **Outras comprovações**

7.4.1 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do **Anexo V**;

7.4.2 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do **Anexo VI**.

7.4.3 Atestado de Visita Técnica fornecido pelo SAAEB.

7.5 **Exigências para os Documentos de Habilitação**

7.5.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados dentro do Envelope n.º 2, na forma prevista no item 5.1 deste edital, e ainda atender aos seguintes requisitos:

7.5.1.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, posto que a Pregoeira não autenticará documentos.

7.5.1.2 Fica estabelecido que os documentos apresentados na via original ou por cópias autenticadas não serão devolvidos aos licitantes, uma vez que, após a abertura do envelope de habilitação, ficarão retidos nos autos do processo.



7.5.1.3 Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos exigidos.

7.5.1.4 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de suas validades.

7.5.1.5 Os documentos cujo prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, serão aceitos como válidos desde que expedidos **até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação.

7.5.1.6 Exclui-se da regra estabelecida no item 7.5.1.4 a Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

7.5.1.7 Todos os documentos solicitados para habilitação referem-se à sede da licitante, o que será verificado, exclusivamente, pelo número do CNPJ deles constantes. Em se tratando de filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5.1.8 As Me - Epp deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.5.1.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.1.10 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.5.1.9, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.



7.5.1.11 A comprovação de regularidade fiscal das Me - Epp somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8 - DO PROCEDIMENTO

8.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão pública, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira a Ficha Cadastral, bem como a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido nos **Anexos I e IV** deste edital e, em envelopes separados, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

8.3 Após a fase de que trata o item 8.2, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4 A Pregoeira procederá então à abertura dos Envelopes n.º 1, rubricando as propostas comerciais neles contidas, sendo facultado aos representantes das licitantes o seu exame, mediante requerimento verbal.

8.5 A abertura do Envelope n.º 2 contendo a documentação da primeira classificada será feita na mesma sessão pública de abertura do Envelope n.º 1, ou a juízo da Pregoeira, em data, horário e local a serem informados por aviso publicado no mesmo veículo onde ocorreu a publicação do edital.

8.5.1 A publicação do aviso será suprimida quando a data, horário e local forem definidos na própria sessão pública, com registro na respectiva ata.

8.6 Os documentos de habilitação das demais licitantes permanecerão em poder da Pregoeira até o final do prazo recursal e só poderão ser retirados mediante recibo emitido pelo representante legal da licitante.



9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1 O julgamento das propostas comerciais será realizado em conformidade com os critérios estabelecidos neste edital e de acordo com fatores exclusivamente nele previstos.

9.2 Inicialmente será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas pela Pregoeira aquelas que não atendam as especificações.

9.3 Das propostas válidas será classificada a de menor preço e as demais propostas cujos valores superem em até 10% (dez por cento) o valor daquela.

9.4 Quando não for possível obter, pelo menos, três propostas escritas de preços que atendam as condições do item 9.3, serão classificadas a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes.

9.5 As propostas que em razão dos critérios definidos nos itens 9.3 e 9.4 não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

9.6 A classificação de apenas 02 (duas) propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.

9.7 Após a classificação das propostas escritas será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das respectivas licitantes, sendo eles formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço.

9.8 A Pregoeira, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances.



9.9 A Pregoeira iniciará a rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior preço a fazer o seu lance, e, em seguida, os representantes das demais licitantes classificadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente, até que se obtenha a proposta de menor preço.

9.10 Somente serão aceitos lances verbais inferiores ao último menor preço obtido.

9.11 A licitante que não apresentar lance em uma rodada ficará impedida de participar de nova rodada.

9.12 Quando não houver mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com os preços obtidos.

9.13 Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pela Pregoeira a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, levando-se em conta o valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

9.14 Será facultado pela Pregoeira, em todos os casos, negociar diretamente com as licitantes em busca de melhor preço.

9.15 Para fins de julgamento das propostas será utilizado o critério de **Menor Preço global**.

9.16 Os descontos ofertados sobre os preços deverão ser distribuídos linearmente sobre todos os itens envolvidos.

9.17 Encontrados os novos valores, a licitante vencedora entregará à Pregoeira nova planilha com os preços finais revisados, no prazo a ser por ela fixado.



9.18 Não será considerado como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

9.19 Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, a Pregoeira prosseguirá abrindo os envelopes de habilitação das demais licitantes classificadas, obedecendo à ordem de classificação, até que se obtenha uma licitante habilitada.

10 - DA IMPUGNAÇÃO

10.1 O presente edital poderá ser impugnado até **as 14H00 do dia 07/01/2019**.

10.2 O pedido de impugnação deverá ser oferecido em petição escrita, com identificação do número deste Pregão Presencial e respectivo Processo, sendo dirigida ao Sr. Superintendente do SAAEB, por intermédio da Pregoeira.

10.3 A petição de que trata o item 10.2 somente será recebida por meio do endereço eletrônico iracema@saaeb.com.br

10.4 Serão desconsiderados os pedidos de impugnação encaminhados de forma diversa ou fora do prazo e horário ora estabelecidos.

10.5 Recebida tempestivamente, a impugnação será encaminhada à Superintendência do SAAEB para análise e decisão.

10.6 O despacho resumido da decisão será publicado na Imprensa Oficial do Município – Folha de Barretos e ainda divulgado no portal do SAAEB, no endereço www.saaeb.com.br.

10.6.1 A decisão fundamentada relativa à análise da impugnação ficará autuada no respectivo processo, podendo ser consultada pelos interessados, nos dias úteis, das 9:00 às 17:00 horas, na Rua 30, 220, centro, Barretos, São Paulo, no Setor de Licitações e Contratos.



10.7 Os pedidos de impugnação interpostos intempestivamente não serão respondidos, sendo, no entanto, autuados no processo deste procedimento licitatório, com o registro de sua data e horário de recebimento.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Por ocasião do final da sessão, o(a)s proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedido(a)(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

11.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, o(a) proponente interessado(a) deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro da síntese das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar do dia subsequente à realização do pregão, por meio do endereço eletrônico licitacao@saaeb.com.br.

11.3 Os (As) demais proponentes ficarão, desde logo, intimados(as) para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

11.4 Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

11.5 Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no preâmbulo deste EDITAL.

11.6 O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DA ASSINATURA DO CONTRATO



12.1 A adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da convocação, prorrogável por igual período, se solicitado pela licitante vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Superintendência do SAAEB.

12.2 Caso a adjudicatária não assine o contrato ficará sujeita às penalidades abaixo elencadas, salvo se apresentarem motivo justo decorrente de fato superveniente, comprovado documentalmente, e aceito pela Superintendência do SAAEB.

12.2.1 suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por até 02 (dois) anos;

12.2.2 multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta apresentada.

12.3 Farão parte do contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente edital, anexos e a proposta apresentada pela adjudicatária.

.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 Os proponentes devem estar cientes de que o SAAEB exigirá que os serviços ora licitados sejam entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste edital, anexos e proposta apresentada. Desta forma, as licitantes são responsáveis pela exequibilidade dos valores que oferta, podendo o SAAEB exigir delas, a qualquer momento, documentos que demonstrem a viabilidade e aceitação de suas propostas.

13.2 Não será permitida a desistência formulada por quaisquer das licitantes após a abertura das propostas, sob pena de serem-lhes aplicadas as sanções abaixo



especificadas, salvo se apresentarem motivo justo decorrente de fato superveniente, comprovado documentalmente, e aceito pela Superintendência do SAAEB.

13.2.1 suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por até 02 (dois) anos;

13.2.2 multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta apresentada.

13.3 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

13.4 As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

14.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.2 Regularizada(s) a(s) pendência(s) documental(is), de acordo com o item 14.1, o fato será divulgado no portal do SAAEB, no endereço www.saaeb.com.br.

14.3 Caso a ME ou EPP não regularize sua situação documental na forma prevista no item 14.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em



sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

14.4 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.5 Para assegurar a aplicação do disposto nos itens anteriores, a Pregoeira poderá reter os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes até que se efetive a contratação.

14.6 Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP;

14.7 Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

14.8 Neste caso, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela inicialmente considerada de menor preço. Para tanto, o representante credenciado será convidado, pela Pregoeira, a fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

14.9 Ocorrendo a preclusão prevista no item 14.8, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate aqui prevista, observada a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

14.10 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem dentro do percentual de empate, será feito sorteio público entre elas para que seja identificada aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



14.11 O disposto nos itens anteriores, acerca do empate e seus critérios para desempate, somente se processará quando a licitante do menor valor não for ME ou EPP.

14.12 O **Anexo I - Ficha Cadastral** é o documento hábil para identificação do porte da empresa e aplicação do tratamento diferenciado regulado nos itens anteriores.

15 - DOS QUESTIONAMENTOS

15.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos a Pregoeira exclusivamente por meio do endereço eletrônico licitacao@saaeb.com.br.

15.2 As dúvidas poderão ser encaminhadas até as **07/01/2019**.

15.3 Serão desconsiderados os questionamentos encaminhados de forma diversa ou fora do prazo e horário ora estabelecidos.

15.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no portal do SAAEB, no endereço www.saaeb.com.br.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A participação na presente licitação evidencia terem as proponentes examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, se inteirado de todos os detalhes e, ainda, com eles haver concordado.

16.2 O SAAEB não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas, relativas a desconhecimento de fatos ou disposições editalícias, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.



16.3 É facultado à Pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação.

16.4 Os licitantes são responsáveis pelo acompanhamento dos comunicados divulgados por meio do portal do SAAEB (www.saaeb.com.br), não podendo alegar ignorância, inclusive no tocante às alterações procedidas no instrumento convocatório, as quais serão divulgadas também por meio do referido endereço eletrônico.

16.5 Fica assegurado ao SAAEB, o direito de revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, sem que, em decorrência desse fato, tenham as licitantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

16.5.1 O despacho resumido do ato revogatório será divulgado no portal do SAAEB, no endereço www.saaeb.com.br e ainda publicado na Imprensa Oficial do Município – Folha de Barretos, a partir de quando fluir o prazo recursal, garantindo a ampla defesa e o contraditório.

16.5.2 O parecer fundamentado, relativo aos fundamentos que ensejaram a revogação, ficará autuado no respectivo processo, o qual poderá ser consultado pelos interessados no dias úteis, das 9:00 às 17:00 horas, na Rua 30, nº 220, Centro, Barretos, SP, no Setor de Licitações e Contratos.

16.5.3 O recurso contra a decisão revogatória deverá ser interposto na forma prevista no item 11 deste edital, sendo que seu processamento também observará àquelas disposições, com exceção do prazo para interposição, que será de 05 (cinco) dias úteis.

16.6 O SAAEB poderá cancelar a presente licitação, mediante justificativa, antes da assinatura do contrato, sem que, em decorrência dessa medida tenha a



adjudicatária ou qualquer outro licitante, direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

16.7 Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Pregoeira.

16.8 Integram o presente edital:

- a) Anexo I - Ficha Cadastral
- b) Anexo II - Termo de Referência
- c) Anexo III - Proposta Comercial
- d) Anexo IV - Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- e) Anexo V - Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho
- f) Anexo VI - Declaração de Inexistência de Impedimento para Licitar ou Contratar com a Administração Pública Municipal
- g) Anexo VII - Instrumento Particular de Procuração
- h) Anexo VIII - Termo de Contrato

Gabinete da Superintendência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos aos dezanove de dezembro de 2018.

Silvio de Brito Ávila
SUPERINTENDENTE



ANEXO I
FICHA CADASTRAL
PROCESSO N.º 3220/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019

NOME FANTASIA	
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
OPTANTE PELO SIMPLES FEDERAL	() sim () não
PORTE DA EMPRESA	() micro () pequena () média () grande
NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS	
O QUE VAI FORNECER	
ENDEREÇO	
NÚMERO	
COMPLEMENTO	
BAIRRO	
CIDADE	
ESTADO	
PAÍS	
CEP	
TELEFONE	
FAX	
E-MAIL	
CONTATO	
REPRESENTANTE LEGAL	

Observações:



- 1) As **médias** e **grandes** empresas deverão apenas preencher o formulário acima, devidamente datado e assinado.
- 2) As **micro** e **pequenas empresas** deverão preencher o formulário acima e declarar os termos abaixo, datando e assinando o documento.

(razão social da empresa), com sede na *(endereço completo)*, inscrita no CNPJ *(número)*, neste ato representada pelo *(cargo)*, Sr.*(nome do representante legal)*, portador do RG. *(número)*, inscrito no CPF *(número)*, **declara**, sob as penas da lei, que se enquadra como microempresa *(ou empresa de pequeno porte)*, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens por ela instituídas, e ainda, que não se encontra inserida em nenhuma das vedações de que trata o §4º do mesmo dispositivo legal.

(local e data) *****, ** de ***** de 201*

(nome e assinatura do representante legal)



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO TÉCNICA SANECEO E MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS DE TELEMETRIA instalados no SAAEB.

1.1.1 MÓDULOS OBJETOS DO SUPORTE

O objeto deste contrato de manutenção e suporte abrange os seguintes serviços:

- Atualização dos módulos do Saneceo Call-Center e Operação para versão Web.
- Manutenção dos módulos do sistema Saneceo:
 - Call-Center
 - Operação e Manutenção
 - Telemetria
 - Controle de Abastecimento de Veículos
 - Cadastro Técnico (SIG)

2. DEFINIÇÕES UTILIZADAS

2.1 Pequenas Evoluções: Desenvolvimento de necessidades de relatórios, criação de ícones e geração de planilhas de dados existentes no sistema.

2.2 Manutenção Corretiva: Compreende qualquer serviço que envolva reparo, fornecimento de equipamentos e acertos nas funcionalidades do aplicativo de Gestão Técnica e Interferências de serviços para colocação em funcionamento dos equipamentos de Telemetria.

Nota: Os equipamentos e materiais de Telemetria necessários para reposição serão fornecidos pela **CONTRATANTE**.

2.2.1 Relação de instalações de Telemetria para Manutenção:

INDICE DAS INSTALAÇÕES	
Num.	Locais
1	- Buster - Rotatoria Rio Dalva
2	- Captação de água Poço semi - artesiano - CRISTIANO DE CARVALHO
3	- Captação de água Poço semi - artesiano - CRISTIANO DE CARVALHO
4	- Captação de água Poço semi - artesiano - CRISTIANO DE CARVALHO
5	- Captação de água Poço semi - artesiano - COMITIVAS
6	- Captação de água Poço semi - artesiano - DOM BOSCO
7	- Captação de água Poço semi - artesiano - RODODOVIA
8	- Captação de água Poço semi - artesiano - SÃO FRANCISCO
9	- Captação de água Poço semi - artesiano - Distrito de ALBERTO MOREIRA
10	- Captação de água Poço semi - artesiano - Distrito de ALDOLFO PINTO
11	- Captação de água Poço semi - artesiano - Distrito de IBITU
12	- Estação de Tratamento de Água - VILA BARONI
13	- Estação de Tratamento de Água - VILA PEREIRA
14	- Estação de Tratamento de Esgoto - BARRETOS II
15	- Estação de Tratamento de Esgoto - DAMA
16	- Estação de Tratamento de Esgoto - Distrito de ALBERTO MOREIRA
17	- Estação de Tratamento de Esgoto - Distrito de IBITU
18	- Estação de Tratamento de Esgoto - DISTRITO INDUSTRIAL II
19	- Estação de Tratamento de Esgoto - ESTRADA DA VENDINHA
20	- Estação de Tratamento de Esgoto - FAZ. BURACÃO
21	- Estação Elevatória de Água Bruta - Córrego do ALEIXO
22	- Estação Elevatória de Água Bruta - Córrego PITANGUEIRAS

23	- Estação Elevatória de Água Tratada - ALBERTO MOREIRA
24	- Estação Elevatória de Água Tratada - FEB
25	- Estação Elevatória de Água Tratada - MAIS PARQUE APOIADO
26	- Estação Elevatória de Água Tratada - MAIS PARQUE ELEVADO
27	- Estação Elevatória de Água Tratada - PEREIRA
28	- Estação Elevatória de Água Tratada - SAO BENEDITO
29	- Estação Elevatória de Água Tratada - SORVETAO
30	- Estação Elevatória de Água Tratada - VIDA NOVA
31	- Estação Elevatória de Água Tratada - VILA BARONI
32	- Estação Elevatória de Esgoto do Distrito de IBITU
33	- Estação Elevatória de Esgoto do Jardim CAIÇARA
34	- Estação Elevatória de Esgoto do JARDIM OASIS
35	- Estação Elevatória de Esgoto do PARQUE DAS FLORES
36	- Posto de atendimento Poupatempo
37	- Sede Administrativa - SAAEB

3 DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. Serviços de Manutenção Corretiva e Pequenas Evoluções do aplicativo de Gestão Técnica e Telemetria.

3.1.1. As manutenções preventivas em sua totalidade deverão ser realizadas pela **CONTRATADA**, durante a vigência do contrato, independentemente de abertura de chamado técnico, devendo ser organizadas e previamente agendadas em conjunto com o **SAAEB**. A comprovação será através de relatório mensal de evolução.

3.1.2. A Manutenção Corretiva compreende qualquer serviço que envolva



acertos nas funcionalidades com o objetivo de sanar defeitos decorrentes do uso normal do aplicativo.

3.1.3. As pequenas evoluções se limitam a elaboração de novos relatórios com base em dados já existentes, modificação de ícones, gráficos e planilhas geradas pelo sistema.

3.1.4. Todas as solicitações de manutenção serão encaminhadas para a empresa **CONTRATADA** via gerente de projeto do **SAAEB**;

3.1.5. Todas as ações realizadas durante os atendimentos de manutenção deverão ser registradas em controle cujo modelo será definido em conjunto com a empresa **CONTRATADA**.

3.1.6. O tempo de atendimento aos chamados técnicos para as manutenções, será de **48 (quarenta e oito) horas**, contado a partir da abertura do chamado registrado.

3.1.7. Os serviços deverão ser realizados:

3.1.7.1. De **segunda a sexta-feira**, no horário das **08:00 às 18:00 horas**, via remoto e se necessário for in loco;

3.1.7.2. Em caráter excepcional fora do horário comercial a **CONTRATADA** deverá indicar telefone de contato de técnico ou gerente de projeto;

3.1.8. Os serviços de manutenção corretiva incluem a instalação/reinstalação, sempre que necessário, do **SISTEMA** de forma a restabelecer o aplicativo para o pleno uso;



3.2. Execução e Gestão das Atividades Contratadas

3.2.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar profissionais, com os seguintes perfis exigidos apenas no momento da assinatura do contrato, para a execução dos serviços contratados:

3.2.1.1. Gerente de Projeto;

3.2.1.2. Supervisor Operacional;

3.2.2. Os serviços solicitados deverão ser executados na modalidade on-site, ou seja, nas dependências do **SAEAB**, ou remoto dependendo da gravidade do serviço.

4 PERFIL DOS PROFISSIONAIS

4.1 Perfil e Atividades do Gerente de Projeto

- Nível Superior completo em Engenharia;
- Experiência mínima de 03 (três) anos nas atividades de gestão;
- Registro no **CREA**;
 - Coordenar a equipe técnica, por intermédio dos Supervisores Técnicos;
 - Responder pelos assuntos administrativos e contratuais durante a vigência do contrato;
 - Responder prontamente a todos os questionamentos e solicitações do **SAEAB**, informando-a das eventuais necessidades de intervenções;



- Participar, quando solicitado pelo **SAAEB**, de reuniões relativas às atividades sob sua gestão, fornecendo informações e relatórios, apresentando sugestões e propondo soluções que julguem pertinentes e necessárias;
- Ser o ponto de contato entre o **SAAEB** e a **CONTRATADA**, no que se refere às atividades executadas, posicionando o **SAAEB** quanto ao andamento dos serviços;
- Apresentar mensalmente para o **SAAEB**, os relatórios gerenciais de e de controle dos serviços executados pela **CONTRATADA**;

Valor estimado: R\$ 426.000,00 (quatrocentos e vinte e seis mil reais)



ANEXO III

Modelo de Proposta

PREGAO PRESENCIAL Nº 01/2019

QTD	DESCR. SERVIÇO	PREÇO	
		Mensal	anual
TOTAL:			

Razão Social:

Tel/Fax

E mail

Endereço/CEP/Cidade

Prazo de Validade da Proposta:

Prazo de entrega:

Local de entrega:

Condição de pagamento:

Local/Data:

Nome do representante legal:

Conta Corrente:

Agência:

cidade:

No preço está incluído, todas as despesas e custos com: transportes, carga e descarga, tributos, impostos de qualquer natureza e de todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com fornecimento do objeto da presente licitação, e será fixo e irreajustável.

Carimbo do CNPJ/MF

Assinatura do Representante Legal

RG n.º SSP/SP



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO N.º 3220/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019

DECLARO para os devidos fins que, nos termos do Art. 4º, Inc. VII, da Lei Federal n. 10.520/2002, c/c o Artigo 9º da Lei Municipal n. 3.590/2003 e alterações subsequentes, a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o procedimento licitatório em referência.

*(local e data) ***** , *** de ***** de 201**

(assinatura do representante legal)



A N E X O V

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DE
TRABALHO**

PROCESSO N.º 3220/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019

DECLARO para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º _____, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

*(local e data) *****, ** de ***** de 201**

(assinatura do representante legal)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

PROCESSO N.º 3220/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019

DECLARO para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º _____, não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, obrigando-se neste ato a declarar ocorrências posteriores.

*(local e data) ***** , *** de ***** de 201**

(assinatura do representante legal)



A N E X O VII

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

PROCESSO N.º 3220/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019

A empresa, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º, com endereço na, através de seu(proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, ou diretor), Sr.,(nacionalidade), (estado civil), portador do RG. n.º, e do CPF n.º, residente na, **CONSTITUI** como seu representante no procedimento licitatório em referência, a ser realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos - SAAEB, o Sr, (nacionalidade), (estado civil), portador do RG. n.º, e do CPF n.º....., residente na, o qual poderá formular ofertas e lances de preço, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante, inclusive renúncia ao direito de interpor recursos.

*(local e data) *****, ** de ***** de 201**

(assinatura do representante legal)



ANEXO VIII

TERMO DE CONTRATO N.º **/201*

PROCESSO N.º 3220/2018

PREGÃO 01/2019

As partes, de um lado o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos - SAAEB**, inscrito no CNPJ sob n.º 45.289.329/0001-52, com sede nesta cidade de Barretos, Estado de São Paulo, na Rua 30 n.º 220, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Superintendente, Silvio de Brito Ávila, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Barretos, Estado de São Paulo, portador do RG n.º 12.586.366 e CPF 045.825.028-73, e de outro lado a empresa ***** , com sede na ***** n.º ***** , na cidade de ***** , Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n.º ***** , neste ato representada por seu ***** , Sr. ***** , brasileiro, ***** , residente e domiciliado na ***** , n.º **** , Bairro ***** , na cidade de ***** , Estado de São Paulo, portador do RG. ***** e do CPF n.º ***** , doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, com inteira sujeição à Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, o fornecimento de produto de que trata a cláusula primeira deste instrumento, em razão de licitação realizada na modalidade Pregão Presencial n.º, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de **MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO TÉCNICA SANEAMENTO E MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS DE TELEMETRIA** instalados no **SAAEB**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



2.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, observadas as alterações subseqüentes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O preço estabelecido para execução do objeto contratual é de R\$ ***** (*****).

3.3 As despesas oriundas do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no presente exercício, na seguinte dotação orçamentária da **CONTRATANTE**: 04.06 – 17.512.0066.2.144 – 3.3.90.39.99

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão realizados à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido na cláusula terceira, devendo os respectivos documentos fiscais ser entregues no Setor de Contabilidade da **CONTRATANTE**.

4.2 As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em até 02 (dois) dias da data de sua reapresentação.

4.3 Dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão descontados os valores de eventuais multas ou débitos para com a **CONTRATANTE**, mediante prévio aviso.

4.4 Os pagamentos somente serão realizados mediante verificação, pelo SAAEB, da situação regular da **CONTRATADA** junto ao INSS e FGTS.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à **CONTRATANTE** e/ou à terceiros,



devendo entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente;

5.2. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença;

5.3. Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.4. Executar os serviços de acordo com o termo de referência do edital;

5.5 A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato da entrega/retirada, reservando-se à CONTRATANTE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias para a utilização;

5.6 A CONTRATADA se obriga a não transferir ou subcontratar, ceder ou subempreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Efetuar os pagamentos nos termos avençados

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 O Supervisor de Saneamento, Sr. Leonel Aparecido Balatore Liporoni exercerá as funções de gestão do presente contrato, devendo praticar todos os atos necessários ao seu fiel cumprimento.



8. CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTES

8.1 Nos termos da legislação vigente, o preço avençado será fixo e irrevogável durante o período contratual.

9. CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 Nos termos da legislação vigente, o preço avençado será fixo e irrevogável durante o período contratual, e em caso de prorrogação, será revisto e, se necessário, reajustado de acordo com o IGPM (FGV), ou outro índice oficial estabelecido pelo Governo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 Aplica-se, no que couber, para os efeitos de rescisão contratual, o disposto nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada prévia defesa:

11.1.1 Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

11.1.1.1 até cinco (5) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso;

11.1.1.2 superior a cinco (5) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

11.1.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato:

11.1.2.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.2 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **CONTRATANTE**.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Barretos, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Barretos, ** de Dezembro de ***** .

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos

P/ CONTRATANTE:

Silvio de Brito Ávila

SUPERINTENDENTE

CONTRATADA TESTEMUNHAS: